



**PROCESSO Nº** : 191.856-7/2024  
**ÓRGÃO** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**GESTOR** : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**ASSUNTO** : APOSENTADORIA  
**INTERESSADO** : NEUSA DE SOUZA COUTINHO  
**RELATOR** : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que este processo deve ser julgado em bloco, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1.248/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** o **Ato nº 1.386/2024**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 16/8/2024, Edição nº 28.808, pág. 02, referente à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à Sra. **NEUSA DE SOUZA COUTINHO – CPF nº 654.402.349-34**, servidor





efetiva, no cargo de Profis. Téc. Nível Médio Serv. SAÚDE SUS, "D-08", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 6 de maio de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

